



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 965/95

SÚMULA: Autoriza doação de área de terras à Polícia Militar do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Polícia Militar do Paraná, área de terras medindo 1.549,88 metros quadrados, do lote sob n° 161/P7, resultante da subdivisão do lote 161/P1, este por sua vez subdividido do lote 161, da Gleba Patrimônio Cambé, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambé, de propriedade atribuída ao Município de Cambé, ou a quem de direito pertencer, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: “tem início em um marco cravado na divisa do lote n° 161/P2; segue confrontando com o lote n° 161/P2 rumo NW 12°15’SE e 51,63 metros; segue à direita confrontando com o lote n° 161/P4 rumo NW 88°11’33”NE em 35,00 metros; segue à direita confrontando com o lote 161/P6 rumo 0°03’03”NE em 55,41 metros; segue à direita confrontando com o lote 161/P8 rumo 75°57’37”SE em 24,94 metros até o ponto inicial”.

ART. 2º.- Na área acima caracterizada, a Donatária se obriga a edificar uma sede da POLICIA MILITAR DO PARANÁ, para a instalação de um núcleo da Cia. Da Polícia Militar, no prazo de 1 (um) ano, sob pena de reversão.

ART. 3º.- em decorrência da autorização constante do artigo 1º, fica ainda o Executivo autorizado a outorgar a competente escritura, podendo também firmar os documentos e praticar os atos que se fizerem necessários à efetiva doação.

ART. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMBÉ,
aos 16 de outubro de 1995.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Aldecir Cairrão
Secretário Mum. de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Mun. de Planejamento

Projeto n° 37/1995.

Autor: Executivo Municipal.